



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 736 / 2005

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Córrego Novo para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Córrego Novo, estima a receita em R\$-4.354.980,00 (quatro milhões e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	130.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.453.482,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.416,00
SUB TOTAL	4.669.898,20
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
Transferências correntes	-559.898,20
Sub Total	-559.898,20
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	234.980,00
SUB TOTAL	244.980,00
TOTAL GERAL	4.354.980,00

Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

Estado de Minas Gerais



Art. 4º - As despesas do Município de Córrego Novo serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	192.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	5.260,00
ADMINISTRAÇÃO	501.588,00
DEFESA NACIONAL	6.260,00
SEGURANÇA PÚBLICA	26.832,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	131.240,00
SAÚDE	778.000,00
TRABALHO	101.340,00
EDUCAÇÃO	1.008.000,00
CULTURA	80.000,00
URBANISMO	214.000,00
HABITAÇÃO	30.000,00
SANEAMENTO	118.260,00
GESTÃO AMBIENTAL	134.600,00
AGRICULTURA	145.260,00
COMUNICAÇÕES	36.000,00
ENERGIA	92.040,00
TRANSPORTE	397.300,00
DESPORTO E LAZER	125.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	71.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	4.354.980,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	192.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	263.364,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	606.156,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	145.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO	1.048.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	728.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.211.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E BEM ESTAR DO MENOR	111.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	4.354.980,00


Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

Estado de Minas Gerais



DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.707.712,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.708,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.493.560,00
SUB TOTAL	3.205.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.026.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.000,00
SUB TOTAL	1.099.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	4.354.980,00

Art. 5º - O Executivo e o Poder Legislativo Municipal estão autorizados a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64;

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada.

III – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2005, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – Proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Artigo 6º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.


Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

Estado de Minas Gerais



Parágrafo Único – Não estabelecida a programação, determinada no caput, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2005.

Córrego Novo, 17 de Dezembro de 2005.

EDER FRAGOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal